



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 052/2005  
DO DEB

Autor MARCOS DA SILVA AGRUDA

Assunto " AUTORIZA O CODEL EXECUTIVO A FAZER ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AS LEIAS DOSETE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, SAUL, ISAIAS, JOSÉ, DANIEL, MARCELO, NEIRA DA CONCEIÇÃO, JEDER, MOISÉS, MARCOS, MARCO, ADRIÃO, CELSO, ALESSIA, FERNANDA COSTA COELHO DA SILVA, SILVIA MONTE JOSE, ADRIANO ANDRÉ, MESSIAS, EDUARDO PEDRO, MARCELO PADRINHO, DANIEL DO CARMO, ROS, ALDO ANDRÉ, EVAN EDUARDO, ANTONIO DE SÃO MARCOS E ALEXANDRE SILVA E MARIA ISABEL,

(NO CASO DO DEBATE, VEREADORIA.)

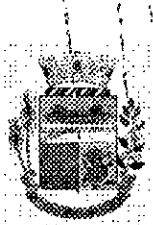
Apresentado em 17 de Março de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 05 de Abril de 2005

O original em 05 de Abril de 2005

Sanção sob protocolo em 05 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 42/2005.

Arquivado em      de      de       
Lido em      de      de       
Examinado em      de      de       
Total em      de      de       
do em      de      de       
ção n.º      de      de       
do em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 10 / 03 / 2005

N.º 052 L.º 06 Fis. 06

**PROJETO DE LEI N.º /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento, asfaltar e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, asfalto e iluminação nas Ruas Pastor Idalécio Ferreira da Silva (antiga Salomé), Rua Saul, Isaias, Josué, Samuel, Edna Palatinik, Meira Sá, Conceição, Celina, Moisés, Nazaré, Aarão, Abrão, Simão, Jo~so Pereira, General Gustavo Cordeiro de Faria, Silvia Moraes Costa, Hermiterio Fernandes, Messias, Benício Filho, Marcelo Palatinik, Maria do Carmo, Noé, Aldo Fernandes, Ivan Fernandes, Avenidas Marques de São Marcos e Airton Senna e Praça Israel, no bairro Nova Belém, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Março de 2005.

*Marcos da Silva Arruda*   
MARCOS DA SILVA ARRUDA  
VEREADOR

NO EXPEDIENTE

Em 17 / 03 / 2005

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Tel. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 05 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Tel. 0159101

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Tel. 0159101



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI Nº /2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento, asfaltar e dá outras providências”.**

**Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**


**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, asfalto e iluminação nas Ruas Pastor Idalécio Ferreira da Silva (antiga Salomé), Rua Saul, Isaias, Josué, Samuel, Edna Palatinik, Meira Sá, Conceição, Celina, Moisés, Nazaré, Aarão, Abrão, Simão, Jo~so Pereira, General Gustavo Cordeiro de Faria, Silvia Moraes Costa, Hermiterio Fernandes, Messias, Benício Filho, Marcelo Palatinik, Maria do Carmo, Noé, Aldo Fernandes, Ivan Fernandes, Avenidas Marques de São Marcos e Airton Senna e Praça Israel, no bairro Nova Belém, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Japeri, 05 de Abril de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto N 052 /2005.

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do MARCOS DA S. ARRUDA

cuja ementa é “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO, ASFALTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

preciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
( Silas Reis Félix )

*Marcos da Silva Arruda*  
\_\_\_\_\_  
( Marcos da Silva Arruda )

*Cezar de Melo*  
\_\_\_\_\_  
( Cezar de Melo )



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 052 /2005.

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do MARCOS DA S. ARRUDA  
S \_\_\_\_\_ Cujá ementa é " AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO, ASFALTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

---

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
(José Valter de Macedo)

\_\_\_\_\_  
(Carlos Alberto Santos Martins)

\_\_\_\_\_  
( Carlos Antônio Guimarães Geraldi )